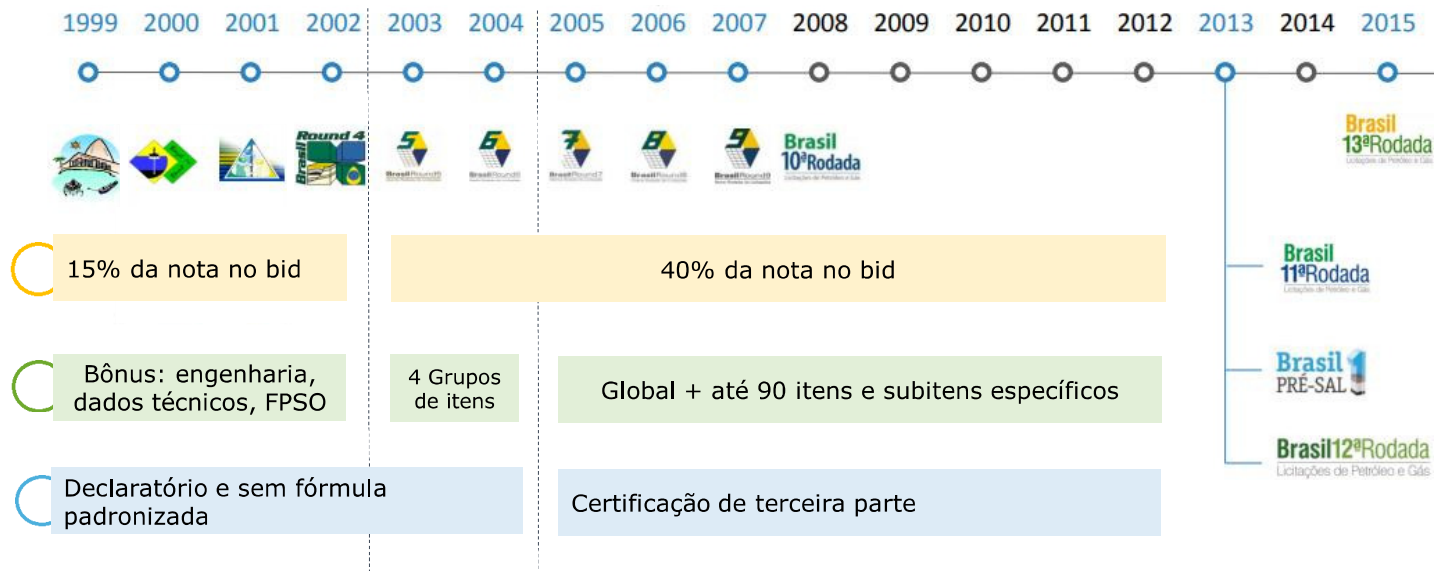


Proposta de Ação n° 0209/2020

Termo de Ajustamento de Conduta

Histórico Conteúdo Local nos Contratos de E&P até 2015



Contextualização

Aumento da complexidade e especificidade dos compromissos de CL a partir da 7^o rodada de Licitação;



Grande quantidade de pedidos de isenção (waiver) e ajuste;



Auditoria do TCU (identificação de inconsistência na política de CL);



Criação do PEDEFOR;



Resolução n^o 7/2017 do CNPE estabelece nova política de CL

A partir da
14^o Rodada
de Licitação



Contextualização

Resolução nº 1/2018 do CNPE estabeleceu a possibilidade de aditamento dos contratos assinados até a 13ª Rodada de Licitação



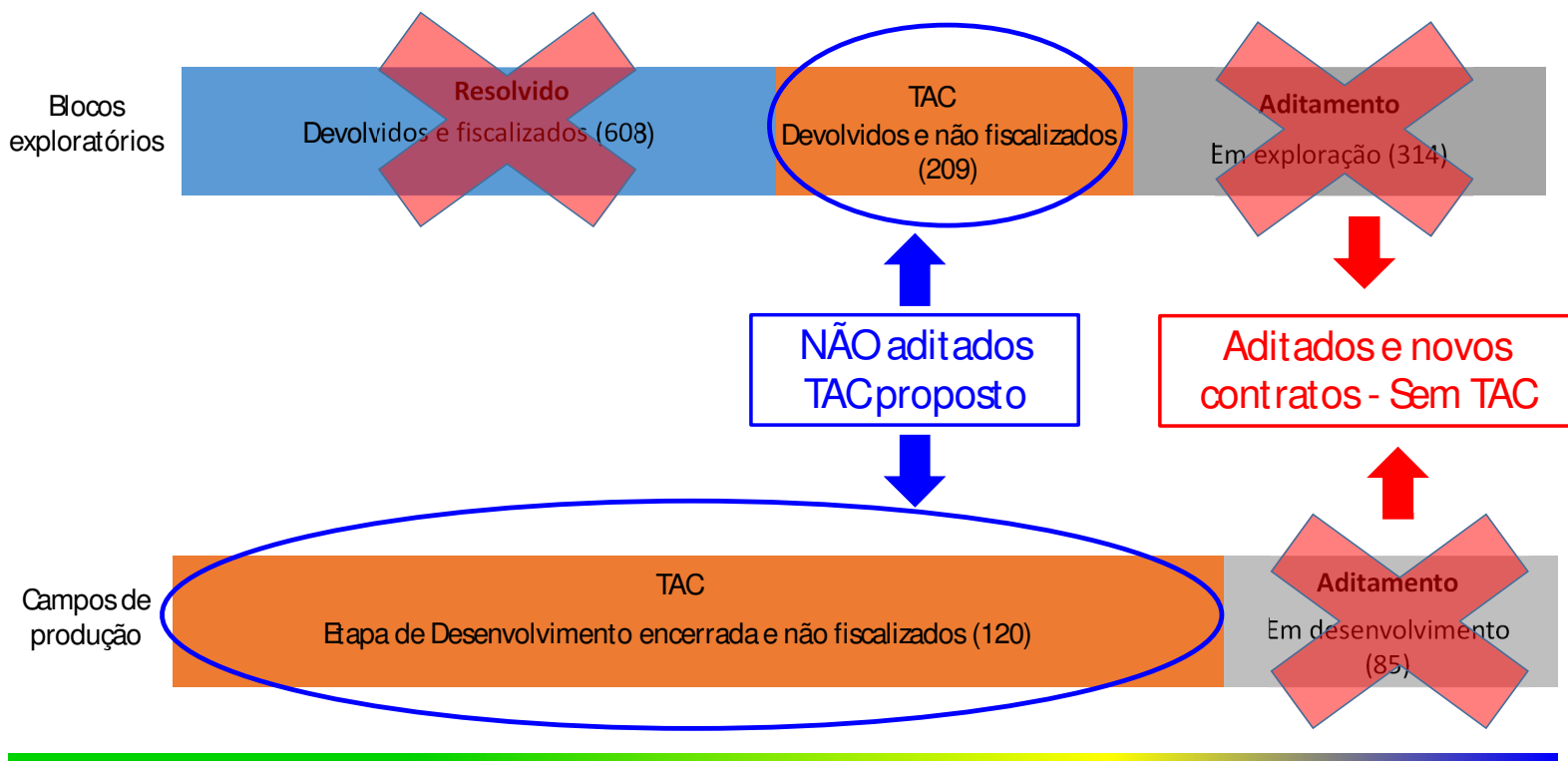
Resolução ANP nº 726/2018

Alguns compromissos de CL não puderam ser ajustados pela Resolução ANP nº 726/2018:

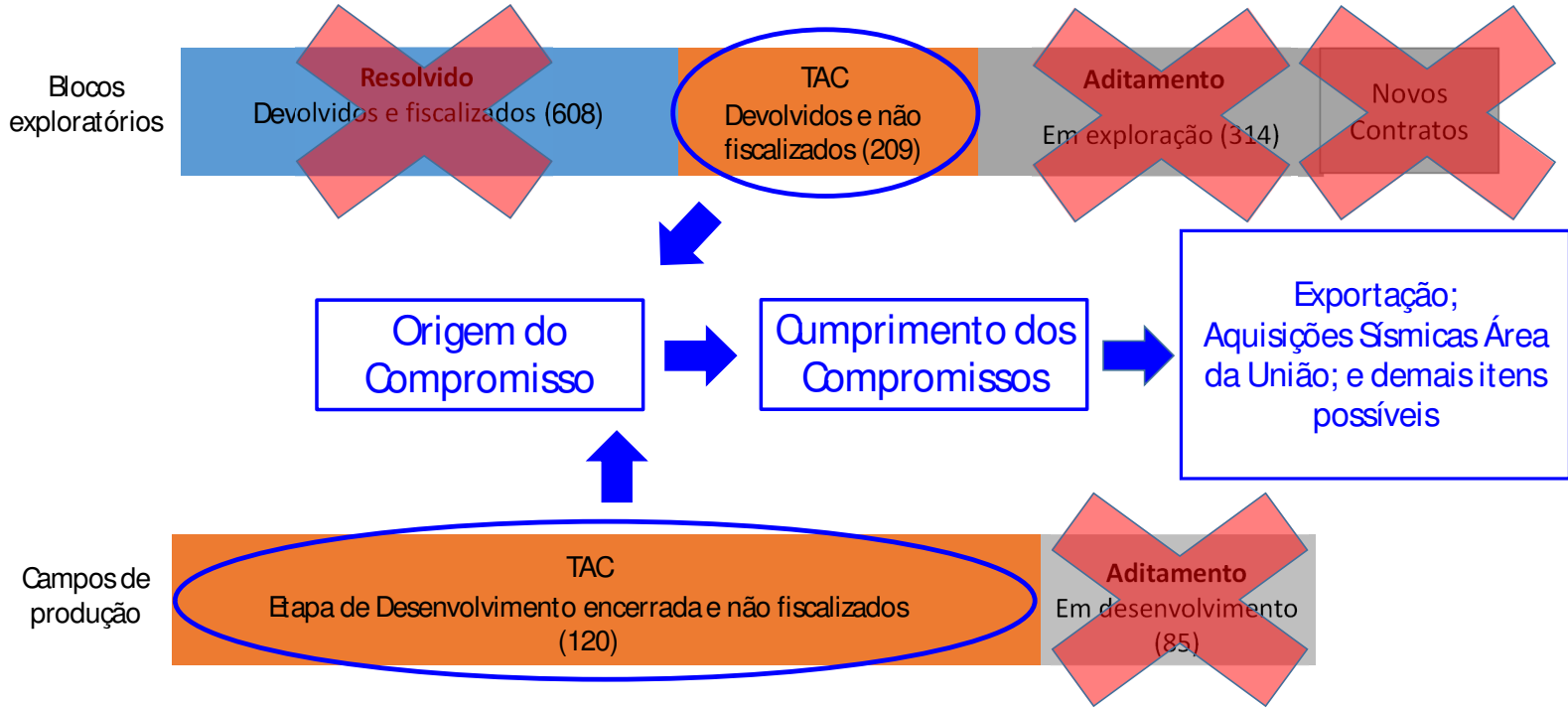
- Contratos encerrados antes de 12 de abril de 2018
- Fases e módulos de contratos encerradas antes de 12 de abril de 2018

MESMAS
DIFICULDADES

Contratos Possíveis de Celebrar TAC



Cumprimento dos compromissos do TAC



Objetivo

Celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs)

CONVERTER MULTAS EM NOVOS INVESTIMENTOS

Compromissos novos de aquisição de bens e serviços certificados:

- Realização de aquisições sísmicas adicionais às originalmente previstas, com conteúdo local;
- Revitalização de campos de produção não submetidos a compromissos contratuais de conteúdo local, como os da Rodada Zero, com utilização de bens e serviços nacionais; e
- Aquisição de bens e serviços nacionais para exportação.

Encaminhamento da possibilidade de ampliação do escopo do objeto ao CNPE

Premissas

Valor do Compromisso

- Novos compromissos estipulados em reais e equivalentes à multa potencial.
 - ↳ Incentivo à proposição antes do julgamento de primeira instância.
 - ↳ Possibilidade de pagar parte à vista para reduzir valor do compromisso no TAC.

Implicações

- TAC suspende o processo sancionatório original.
 - ↳ Manutenção da solidariedade em caso de descumprimento.
 - ↳ Descumprimento gera multa pelo TAC e ainda o retorno do processo sancionatório original.
-

Premissas

Passo a passo

- Operador propõe TAC após auto de infração e antes de constituição da multa.
 - ↳ Processo sancionatório original é suspenso durante negociação.
 - SQL analisa e pode sugerir alterações.
 - ↳ Operador tem prazos para responder.
 - Diretoria Colegiada, após parecer técnico e jurídico, analisa e, aprova, ou reprová, ou aprova com condições.
 - ↳ Concessionários assinam ou desistem.
 - ↳ Em caso de desistência, retorna-se o processo sancionatório.
 - Proponente responsável reporta execução dos compromissos, por marco temporal.
 - ↳ A SQL fiscaliza, multa em caso de descumprimento do TAC, e retoma o processo sancionatório, ou ao final emite atestado de cumprimento e encerra processo original.
-

Minuta de Resolução TAC



Recomendações

Com base no relatado, recomenda-se que a Diretoria Colegiada da ANP que:

I) Aprove a realização de consulta pública, pelo período de 60 (sessenta) dias, seguida de audiência pública, sobre minuta de ato normativo que objetiva regulamentar a possibilidade de celebração de Termos de Ajustamento de Conduta relativos a descumprimento de compromissos de conteúdo local mínimo em contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural não contemplados pela possibilidade de aditamento nos termos do art. 36 da Resolução ANP n.º 726/2018;

II) Autorize o envio das Notas Técnicas e Pareceres Jurídicos presente no processo administrativo para dar ciência ao CNPE e ao TCU das ações para a regulamentação da possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta relativos aos compromissos de conteúdo local.

Obrigado!



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA



PROCESSO Nº: ./

REUNIÃO DE DIRETORIA Nº: 296

DATA: 02/05/2019 14:00:00

RD: 296/2019

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 480, de 24 de julho de 2018, resolve:

Autorizar a realização de Tomada Pública de Contribuições (TPC), pelo período de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade de celebração de Termos de Ajustamento de Conduta para os casos contratos - ou de fases de contratos - que não puderam ser contemplados pelo aditamento previsto na Resolução ANP nº 726/2018.

JOSE GUTMAN

SECRETÁRIO EXECUTIVO

TACs – Tomada Pública de Contribuições



Algumas questões

- Compromissos para o TAC: como formatá-los, mensurá-los e cobrá-los
 - Prazos máximos para execução dos compromissos
 - Necessidade de existência de outro contrato de E&P vigente
 - Percentual das multas a serem pagas no ato de celebração do TAC
 - Relação entre o patrimônio líquido da signatária e os compromissos
 - Individualização das obrigações de cada consorciado
 - Execução dos compromissos em contratos de outros consórcios
-